

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Minas Gerais por seus representantes, decidiu e em sessão municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamentos até o valor de setecentos mil cruzeiros (R\$300.000,00) de despesas realizadas durante a promoção do FESTIVAL nesta cidade.

Art. 2º - Para ocorrer após os despesas a que se refere o artigo anterior, fica aberto o Crédito Especial de setecentos mil cruzeiros (R\$300.000,00).

Art. 3º - Como recursos para a abertura do Crédito Especial, fica o Executivo Municipal autorizado a aceitar, total ou parcialmente, doações do órgão seguinte.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de julho de 1983.

Assinatura Municipal de Minas Gerais, aos vinte e seis (26) de Outubro de 1983.

~~SEBASTIÃO F. BARBOSA~~
= SEBASTIÃO F. BARBOSA =
PREFEITO MUNICIPAL